



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui, 4 de dezembro de 2020.

Parecer: 125/2020.

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 1862/2020
Data: 09/12/2020 - Horário: 13:32
Legislativo - PARJU 125/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 154/2020 - “Autoriza o Poder Executivo a promover, mediante dação em pagamento com bens imóveis de propriedade do Município, a amortização total ou parcial do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS DE Birigui e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal autoriza o Poder Executivo a promover, mediante dação em pagamento com bens imóveis de propriedade do Município, a amortização total ou parcial do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS DE Birigui e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1857/2020, em 4 de dezembro de 2020. Despachado para parecer em 4 de dezembro de 2020. Recebido para parecer em 4 de dezembro de 2020.

Dação em pagamento é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior, a coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza desde que o credor consinta no recebimento em substituição da prestação que lhe era devida de acordo com o artigo 356 do código civil.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A administração pública pode utilizar-se da dação em pagamento, com prévia autorização legislativa e avaliação do bem a ser empregado no resgate da dívida. Fixado o valor da coisa dada em pagamento as relações entre as partes reger-se-ão pelas normas da compra e venda.

A dação em pagamento embora consubstancie em alienação de bem público, não exige licitação por se tratar de um contrato com destinatário certo que é o credor consente do pagamento por essa forma.

No presente projeto estão dispostas as exigências legais como anuência do credor e as avaliações dos imóveis juntamente com as escrituras públicas todas de acordo.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente projeto à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

Birigui, 4 de dezembro de 2020.

.....

Fernando Baggio Barbieri

Advogado